



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 2313/2025

PROTOCOLO: 095/2026

Órgão: Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás – GO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem automotiva**, visando a higienização e conservação dos veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se:

- na **Lei nº 14.133/2021**
- no princípio da eficiência administrativa
- na necessidade de conservação do patrimônio público

A limpeza periódica dos veículos oficiais garante:

- preservação da pintura e acabamentos
- melhor conservação da frota
- maior durabilidade dos veículos
- segurança e conforto aos usuários
- adequada apresentação institucional perante a população.

Conforme o processo administrativo, a contratação refere-se à **lavagem de dois veículos pertencentes à Câmara Municipal**.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá contemplar:

Lavagem automotiva completa

Incluindo:



- lavagem externa da latria
- limpeza de rodas e pneus
- limpeza de vidros
- aspiração interna
- limpeza de painéis e partes internas
- secagem completa do veículo

4. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem de veículo	2	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 240,00

Valor total estimado da contratação: **R\$ 240,00.**

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir:

- manutenção da limpeza e conservação da frota
- preservação do patrimônio público
- condições adequadas de uso dos veículos oficiais

A lavagem periódica reduz o desgaste da pintura, evita acúmulo de resíduos e mantém o padrão institucional de apresentação da administração pública.

6. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Natureza: **serviço comum**

Conforme a Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado:

- no prazo máximo de **até 48 horas após a solicitação**
- no endereço do prestador de serviço ou local previamente indicado

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados:



- no estabelecimento da empresa contratada
- localizado preferencialmente no município de Campo Alegre de Goiás – GO.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- executar os serviços com qualidade e eficiência
- utilizar produtos adequados para lavagem automotiva
- evitar danos à pintura ou partes internas dos veículos
- cumprir os prazos estabelecidos
- manter regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal deverá:

- disponibilizar os veículos para execução dos serviços
- fiscalizar a execução contratual
- efetuar o pagamento após a prestação do serviço.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal, responsável por:

- acompanhar a execução do serviço
- verificar a qualidade da lavagem
- atestar a nota fiscal para pagamento.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado:

- após a prestação do serviço
- mediante apresentação de **nota fiscal**
- após atesto do fiscal do contrato.

Prazo de pagamento: **até 30 dias** após a apresentação da nota fiscal.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será:



Menor preço.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, o fornecedor deverá apresentar documentação referente à:

- habilitação jurídica
- regularidade fiscal
- regularidade trabalhista
- qualificação econômico-financeira (quando aplicável)

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa deverá apresentar:

- CNPJ ativo
- contrato social ou requerimento de empresário
- documento de identificação do responsável legal.

14.2 REGULARIDADE FISCAL

Deverão ser apresentadas as seguintes certidões:

Certidão de Regularidade com a Receita Federal

Certidão conjunta de:

- débitos relativos a tributos federais
- dívida ativa da União

Emitida pela **Receita Federal / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**.

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

Certidão negativa de débitos estaduais.

Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

Certidão negativa de débitos municipais do domicílio da empresa.

Certidão de Regularidade do FGTS

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.



14.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

Deverá ser apresentada:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Quando exigido:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor estará sujeito às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, em caso de:

- descumprimento contratual
- atraso na execução
- prestação inadequada do serviço.

As penalidades podem incluir:

- advertência
- multa
- suspensão de contratar com a administração pública.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **dotação orçamentária da Câmara Municipal destinada à manutenção da frota e serviços administrativos.**



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado com base nos princípios da:

- legalidade
- eficiência
- economicidade
- interesse público

visando atender à necessidade administrativa de manutenção e conservação dos veículos da Câmara Municipal.

Campo Alegre de Goiás, 05 de janeiro de 2026

ELBIANE MARQUES E SILVA
SECRETARIA GERAL
Matrícula: 1046